

Lei Nº: 026/94

ESTE ATO FOI RENUMERADO
 PARA Nº 1034/94.
 Edson Cordeiro Neto
 Sec. Administração

Comenta: Fica os vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal, ativos, inativos, comissionados, pensionistas e salário família e das outras providências.

O Prefeito do Município de Fortânia, do Estado de Pernambuco, Dr. Raimundo Alves de Aguiar Melo, no uso legal de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal de Fortânia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica concedido aos servidores do Poder Executivo Municipal de Fortânia, ativos, inativos e pensionistas 50% (cinquenta por cento) sobre os seus vencimentos base a partir de 1º de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Fica elevado em 70% (setenta por cento) os vencimentos dos cargos em comissão com base no salário de agosto/94.

Art. 3º - Fica elevado em R\$ 0,28 a hora aula do professor, ficando asseguradas todas as vantagens de acordo com seu grau de habilitação, obedecendo a seguinte tabela:

Pós-graduação	30% (trinta por cento)
Magistério	30% (" " ")
Licenciatura curta	40% (quarenta por cento)
Licenciatura Plena	50% (cinquenta por cento)

Art. 4º - Fica elevado o salário família de R\$ 1,20 para 1,80 extensivo a todas as dependentes dos servidores municipais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na



data de sua publicação, retroagindo a 1: de setembro de 1994.

Art. 6: - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 1994.

Dr. Raimundo Ilves de Góis Melo